



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/BA

Em, 20 de maio de 2026 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0088 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» SUPLEMENTAÇÃO 65.

» RECURSO ADMINISTRATIVO REDE I9 INTRENET - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-016/2026.

» RECURSO ADMINISTRATIVO CN TECNOLOGIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-016/2026.

» EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04-006-2026 E EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2026.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**

PC ELIEL MARTINS - CENTRO

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - CEP: 44.642-000 - NOVA FATIMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 65 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 618/2025 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS****2.044 - GESTÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

Total Suplementado: 170.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS****2.044 - GESTÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

PC ELIEL MARTINS - CENTRO

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - CEP: 44.642-000 - NOVA FATIMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00

Total Anulado: 170.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 20 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2026.

ADRIANO SILVA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF: 028.272.995-00

JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito Municipal
CPF: 914.012.755-91



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2026 às 21:01) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.780.902/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A02.6DC6.8BAB.3070 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 | Processo Administrativo nº 045/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO

REDE 19 INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.780.902/0001-30, com sede no endereço constante de seu instrumento constitutivo, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente e com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão proferida pelo Agente de Contratação na sessão pública realizada em 14 de maio de 2026, que desclassificou a proposta da Recorrente na **Dispensa de Licitação nº 01-016/2026**, Processo Administrativo nº 045/2026, promovida pelo Município de Nova Fátima/BA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Ata da Sessão Pública de 14 de maio de 2026 consignou expressamente a abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O presente recurso é interposto dentro do prazo legal, sendo, portanto, **tempestivo** e apto ao conhecimento.

II – SÍNTESE OBJETIVA DOS FATOS

O Município de Nova Fátima/BA promoveu a Dispensa de Licitação nº 01-016/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga. A Recorrente, Rede 19 Internet Ltda., manifestou interesse, elaborou sua proposta comercial e apresentou o conjunto documental exigido pelo edital, incluindo todos os documentos arrolados no item V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Na sessão pública de 14 de maio de 2026, o Agente de Contratação procedeu à abertura dos envelopes. Após análise, declarou a desclassificação da proposta da Recorrente com fundamento no item 6.4, alínea "c", do edital, sob o argumento de que a empresa não teria apresentado a "Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pelo setor de tributos do Município de Nova Fátima, Estado da Bahia".

A proposta da Recorrente **não foi desclassificada por qualquer vício intrínseco à própria proposta**: não houve indicação de preço simbólico, irrisório ou incompatível com o mercado; não houve descumprimento de especificações técnicas,



Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 | Processo Administrativo nº 045/2026

prazo, quantitativo ou forma de apresentação. A desclassificação decorreu, exclusiva e integralmente, da ausência de um documento relativo à situação subjetiva da empresa perante a Administração Municipal.

O preposto da Recorrente registrou em ata, no ato da sessão, irresignação expressa, sustentando que a certidão CMIS municipal não constituía requisito da fase de julgamento de propostas, mas sim, quando muito, matéria de habilitação, razão pela qual a desclassificação decorreu de exigência formulada em momento procedimental indevido.

III – DA ILEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO POR EXIGÊNCIA ALHEIA À FASE DE JULGAMENTO

O procedimento licitatório estruturado pela Lei nº 14.133/2021 assenta-se em fases lógica e juridicamente distintas: (a) análise e julgamento das propostas, orientada por critérios objetivos e econômicos; e (b) habilitação, destinada à verificação das condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras do licitante. Essa separação não é mera questão de organização formal: traduz a própria racionalidade do processo de seleção da proposta mais vantajosa, evitando que elementos estranhos ao conteúdo da oferta contaminem o julgamento objetivo.

A certidão exigida no item 6.4, alínea "c" — relativa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Município —, por sua natureza, não diz respeito a qualquer elemento intrínseco da proposta. Não se relaciona a preço, especificação técnica, prazo de execução, quantitativo, capacidade de prestação do serviço ou qualquer outro aspecto econômico ou técnico que comporia o objeto da análise comparativa entre propostas concorrentes.

Trata-se, inequivocamente, de documento voltado à aferição da **situação jurídico-subjetiva** da empresa em relação à Administração, verificando se há registro de sanção de inidoneidade ou suspensão. Esse tipo de verificação corresponde, por sua essência, à fase de habilitação — especificamente à regularidade e à ausência de impedimentos previstos nos arts. 68 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

O próprio edital, em seu item 6.3, estabeleceu que a sessão de abertura teria por finalidade **"exclusivamente a análise das propostas submetidas pelos participantes"**. Ao desclassificar a Recorrente com base em documento dessa natureza, o Agente de Contratação subverteu o objeto declarado da sessão,



Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 | Processo Administrativo nº 045/2026

introduzindo, na fase de julgamento da proposta, requisito de natureza habilitatória. Esse desvio procedimental vicia o ato de desclassificação, tornando-o juridicamente nulo.

Não é juridicamente admissível converter exigência documental de caráter subjetivo em critério de aceitabilidade de proposta. A desclassificação pressupõe vício na própria proposta — no preço, no objeto, nas especificações, nas condições ofertadas —, e não na situação cadastral ou jurídica do proponente, matéria que integra a habilitação.

IV – DA AUSÊNCIA DA CERTIDÃO CMIS NO ROL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O edital, em seu item V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, enumera expressamente e de forma exaustiva os documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Nesse rol constam, entre outros:

- (a) certidão de regularidade do FGTS (item 5.2.2.1);
- (b) certidão negativa de débitos previdenciários e federais (itens 5.2.2.2 e 5.2.2.3);
- (c) certidão negativa de débitos estaduais e municipais do domicílio do licitante (itens 5.2.2.4 e 5.2.2.5);
- (d) prova de inscrição no CNPJ (item 5.2.2.6);
- (e) certidão negativa de débitos trabalhistas (item 5.2.2.7);
- (f) certidão negativa do Tribunal de Contas da União – TCU, de que a empresa não está inidônea para participar de licitações (item 5.2.3);
- (g) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa (item 5.2.4);
- (h) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar (item 5.4.2).

A certidão CMIS do Município de Nova Fátima **não consta desse rol**. Não foi inserida no capítulo próprio destinado à habilitação documental. A Recorrente cumpriu integralmente as exigências do item V do edital, apresentando todos os documentos ali listados, inclusive aqueles diretamente relacionados à aferição de idoneidade e à ausência de impedimentos perante órgãos de controle federais.



Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 | Processo Administrativo nº 045/2026

A Administração, ao penalizar a Recorrente pela ausência de documento não previsto no rol de habilitação do edital, incorre em violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. As exigências documentais devem constar claramente no local e capítulo adequados do edital. O licitante organiza seus documentos com base naquilo que o instrumento convocatório expressamente exige na fase de habilitação. Penalizá-lo por não apresentar documento inserido em capítulo diverso e em contexto inadequado é punir quem agiu de boa-fé e em conformidade com as instruções editais.

Acrescente-se que eventual ambiguidade, impropriedade redacional ou alocação equivocada de exigência no edital não pode ser interpretada em desfavor do licitante. O art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 consagra o princípio da **segurança jurídica**, e o art. 8.1 do próprio edital estabelece que "as normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes". A interpretação que elimina proposta competitiva por exigência mal posicionada no edital contraria essa diretriz expressa.

V – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA RAZOABILIDADE E DA COMPETITIVIDADE

O princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no art. 5º, III, da Lei nº 14.133/2021, obriga a Administração a observar o edital tanto no que exige dos licitantes quanto no que delimita sua própria atuação. Vincular-se ao edital implica também respeitar a lógica interna e a finalidade de cada cláusula dentro da estrutura procedimental. A invocação do item 6.4, alínea "c", inserido no capítulo de julgamento das propostas, para fins que extrapolam a análise do conteúdo econômico-técnico da oferta, representa uma aplicação distorcida do próprio edital — não uma observância a ele.

O princípio do **julgamento objetivo**, igualmente consagrado no art. 5º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, exige que o motivo determinante da desclassificação guarde correlação direta com os critérios de avaliação da proposta. Não há objetividade possível numa desclassificação fundada em documento externo ao conteúdo da oferta. O julgamento objetivo pressupõe que as propostas sejam analisadas pelo que oferecem — preço, prazo, especificações —, e não pelo que o proponente deixou de apresentar em relação à sua situação subjetiva.



Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 | Processo Administrativo nº 045/2026

O princípio da **competitividade**, art. 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021, proíbe que a Administração adote exigências, critérios ou interpretações que frustrem ou restrinjam injustificadamente o caráter competitivo do procedimento. A exclusão de proposta potencialmente mais vantajosa por ausência de documento cuja exigência não estava claramente inserida na fase adequada do edital constitui restrição indevida à competição, incompatível com a finalidade pública do certame.

Sob o ângulo da **razoabilidade e da proporcionalidade**, art. 5º, IX, da Lei nº 14.133/2021, a medida adotada não guarda adequação entre o meio empregado e o fim que se pretende atingir. A finalidade da aferição de inidoneidade é proteger a Administração de contratar com empresas sancionadas. Esse objetivo poderia ser alcançado por meios menos gravosos — como a verificação direta do cadastro pela própria Administração ou o tratamento da exigência na fase correta de habilitação —, sem a necessidade de eliminar, na fase de julgamento, proposta que pode ser a mais vantajosa para o interesse público.

A **segurança jurídica** exige que o licitante possa confiar na estrutura e na finalidade declaradas de cada etapa do procedimento. Ao receber o edital, o proponente identificou no item 6.3 que a sessão seria destinada "exclusivamente à análise das propostas"; organizou sua participação com base nessa informação. A posterior exigência de documento de natureza habilitatória, com consequência de desclassificação, viola a confiança legítima que o instrumento convocatório criou.

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO POR DOCUMENTO QUE, SE EXIGÍVEL, DEVERIA SER TRATADO EM HABILITAÇÃO OU VERIFICADO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

Ainda que se admitisse, em tese, a pertinência da exigência da certidão CMIS — o que se menciona apenas para fins de argumentação, sem reconhecimento de procedência, a providência adequada seria tratá-la como elemento da fase de habilitação ou como verificação de impedimento a ser feita pela própria Administração, e nunca como causa de desclassificação da proposta na fase de julgamento.

O próprio edital, em seu item 6.7, estabelece que "eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do presente procedimento através da verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações". O item 6.7.1 complementa que "a



Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 | Processo Administrativo nº 045/2026

verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico".

A certidão CMIS é emitida pelo setor de tributos do próprio Município de Nova Fátima — órgão integrante da estrutura da própria Administração contratante. Isso torna ainda mais evidente a desproporção da medida adotada: a informação sobre eventual inidoneidade da Recorrente perante o Município está disponível internamente, sendo acessível ao Agente de Contratação por simples consulta ao setor responsável ou por verificação eletrônica. Havia caminho menos gravoso ao alcance imediato da Administração; a escolha pelo mais gravoso — a desclassificação imediata — é incompatível com os princípios da proporcionalidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 64, §§ 1º e 2º, e 71, admite e incentiva a diligência e a verificação de documentos pela Administração, inclusive de ofício, como instrumento de correção de irregularidades sanáveis. Tratar a ausência de certidão emitida por setor do próprio Município como vício insanável e causa imediata de desclassificação inverte a lógica do formalismo moderado que orienta a nova lei de licitações.

VII – DA NULIDADE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O ato administrativo de desclassificação da proposta da Rede 19 Internet Ltda. **é nulo de pleno direito, por apresentar os seguintes vícios:**

- (a) **erro de enquadramento da exigência documental:** a certidão CMIS foi inserida no capítulo de julgamento das propostas sem respaldo lógico ou jurídico para fazê-lo, deslocando para a fase de análise da oferta um requisito de natureza habilitatória;
- (b) **aplicação irregular do item 6.4, "c", do edital:** o dispositivo foi criado e inserido de forma inadequada no edital, e sua aplicação literal, descontextualizada da finalidade da fase de julgamento, produz resultado contrário aos princípios que regem as contratações públicas;
- (c) **ausência de pertinência entre o documento faltante e a fase de julgamento:** a proposta da Recorrente não apresentou vício de preço, objeto, especificação técnica, prazo ou forma — únicos elementos que poderiam ensejar desclassificação na fase de análise das propostas;



Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 | Processo Administrativo nº 045/2026

(d) **violação aos princípios da legalidade, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A legalidade estrita da atuação administrativa impõe que o motivo declarado do ato de desclassificação seja suficiente, pertinente e juridicamente válido. No caso, o motivo invocado — ausência de certidão de inidoneidade municipal — não encontra amparo como causa de desclassificação na fase de julgamento, o que torna o ato nulo, devendo ser reformado ou anulado pela autoridade competente.

VIII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Rede 19 Internet Ltda.:

- a) O **conhecimento** do presente recurso administrativo, por ser tempestivo e instruído com os elementos necessários ao exame da questão;
- b) O **provimento do recurso**, com a **anulação ou reforma da decisão** que desclassificou a proposta da Recorrente, reconhecendo-se a ilegalidade do ato;
- c) O reconhecimento expresso de que a ausência da certidão CMIS municipal não configura causa legal de desclassificação de proposta na fase de julgamento, por constituir exigência de natureza habilitatória inserida em fase procedimental inadequada;
- d) O **retorno do procedimento ao estágio adequado**, com o prosseguimento da análise da proposta da Recorrente, inclusive quanto ao seu preço e atendimento ao objeto e, havendo aprovação da proposta, com o posterior exame regular de habilitação, nos termos do item V do edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Subsidiariamente**: caso a Administração entenda necessária a verificação da situação da Recorrente no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas, que o faça mediante diligência ou consulta direta ao setor de tributos do Município, nos termos do item 6.7 do edital e do art. 64, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, afastando-se, em qualquer caso, a penalidade de desclassificação da proposta;
- f) Não havendo **retratação** pelo Agente de Contratação no prazo de 3 (três) dias úteis, a **remessa do recurso à autoridade superior** para julgamento, na forma do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 | Processo Administrativo nº 045/2026

IX – DO REQUERIMENTO DE FUNDAMENTAÇÃO EXPRESSA NA EVENTUAL DECISÃO DE MANUTENÇÃO

Caso o Agente de Contratação ou a autoridade superior opte pela manutenção da desclassificação, requer a Recorrente que a decisão enfrente, motivadamente e de forma específica, os seguintes pontos:

- a) Por que uma certidão relativa à situação subjetiva da empresa perante o Município foi tratada como requisito de julgamento da proposta, e não como exigência de habilitação;
- b) Por que o item V do edital, destinado expressamente à habilitação documental não incluiu a certidão CMIS em seu rol, e qual o fundamento para que sua ausência, nessa circunstância, enseje desclassificação;
- c) Por que a Administração não procedeu à verificação direta da informação junto ao setor de tributos do próprio Município, sobretudo considerando que o item 6.7 do edital autoriza o saneamento de omissões documentais por meios eletrônicos;
- d) Por que a proposta seria juridicamente inválida a ponto de ser excluída definitivamente da disputa sem que lhe tenha sido atribuído qualquer vício de preço, objeto, especificação técnica, prazo, quantitativo ou forma de apresentação.

A exigência de motivação expressa e específica tem fundamento no art. 50, incisos I e II, da Lei nº 9.784/1999, aplicável por equiparação, subsidiariamente, e no art. 5º, X, da Lei nº 14.133/2021 (princípio da motivação), sendo indispensável para o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Fátima – Bahia, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID WELSON ABREU DE LIMA
Data: 18/05/2026 11:45:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID WELSON ABREU DE LIMA
Representante Legal – CPF: 060.143.985-62
REDE 19 INTERNET LTDA. – CNPJ: 13.780.902/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE: de 07 de maio de 2026, às 08h30 até 13 de maio de 2026, às 08h00min.

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 13 de maio de 2026, às 08h30min.

ENDEREÇO: Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacoesnovafatima@hotmail.com

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamada pública com critério de julgamento de menor preço por item/serviço, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BA**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento de seleção da proposta mais vantajosa obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, o Decreto Municipal nº 057, de 21/12/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, como normas específicas orientadoras na condução deste certame e na elaboração do respectivo contrato.

A sessão de análise das propostas será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da disponibilização do aviso do procedimento no Diário Oficial ou no site eletrônico do Município de Nova Fátima.

I - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta chamada pública os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

2.2.4 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III - DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

3.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados conjuntamente pelo Email: licitacoesnovafatima@hotmail.com ou em um único envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-016/2026.

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3.1 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Na preparação da proposta, o participante deverá consignar para os itens ou serviços a serem contratados preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

4.2 – O preço unitário dos itens ou serviços deve ser expresso em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto do presente procedimento de contratação, que correrão por conta do participante.

4.2.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a proposta do participante será desclassificada.

4.3 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal do participante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última

PMNF - Praça Ezequiel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder e deverá conter os seguintes elementos:

4.3.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

4.3.2 - Número do procedimento de contratação.

4.3.3 - Descrição do objeto do presente procedimento, em conformidade com as especificações técnicas – ANEXO III deste Edital.

4.3.4 - Preço total e global do item ou serviço incluído na proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro, sob pena de desclassificação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

4.3.5 - Prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias.

4.3.6 - Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV.

4.3.7 - Declaração de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via que tem condições de efetuar a entrega dos produtos ou prestação dos serviços cotados na sede e zona rural do município. Tratando-se de produtos, o transporte deverá ser feito em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas neste edital.

4.3.8 - Conter declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, mobilização e instalação dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os participantes deverão incluir no Envelope a documentação abaixo especificada, devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, podendo o Agente de Contratação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

5.2 - Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, se houver, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2.1.1 – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

5.2.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** Será Comprovada Mediante Apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

PMNF - Praça Elieel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

5.2.2.2 - CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.3 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativo com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.2.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.2.2.6 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativo, CONFORME a Lei 12.440/2011.

5.2.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO de que a empresa não está inidônea para participar de licitações.

5.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS autenticada por ato de improbidade administrativa do conselho nacional de justiça e certidão do ministério público federal.

5.3 - Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso e certidão de ações cíveis de 1º e 2º grau jurídica e dos sócios;

5.3.2 - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

5.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

5.4.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO VII deste Edital;

5.4.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o ANEXO V deste Edital.

5.4.3 – O Agente de Contratação, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por Cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

5.4.4 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação – no mínimo 01 Atestado(s) de Capacidade

PMNF - Praça Ezequiel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA

Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – O chamamento permanecerá aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso no Diário Oficial do Município, para apresentação das propostas, acompanhadas dos documentos elencados no presente Edital.

6.2 – As propostas, na forma indicada no item anterior, deverão ser apresentadas mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ou através do e-mail licitacoesnovafatima@hotmail.com.

6.3 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do chamamento em curso, onde será realizada exclusivamente a análise das propostas submetidas pelos participantes.

6.4 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

– Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela setor de tributos do Município de NOVA FÁTIMA Estado da Bahia.

6.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

6.6 – Após a abertura do envelope, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão contratante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.7 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do presente procedimento através da verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.7.1 – A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.8 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o participante será habilitado e declarado vencedor do certame.

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

6.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o participante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Para atender as despesas decorrentes da contratação estabelecida neste edital, o Município utilizará recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

SECRETARIA: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 15%;

16000000 - Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

SECRETARIA: 0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ATIVIDADE: 2.026 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 25%;

15400000 - FUNDEB - Impostos e Transferências.

ÓRGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMNF - Praça Eitel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA

Secretaria: 0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade/Projeto: 2.044 – GESTÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

Órgão: 02 – PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA

Secretaria: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Unidade: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Atividade/Projeto: 2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 - Da sessão pública de análise das propostas será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

8.3 - O resultado do presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município através dos endereços eletrônico <http://portal.imprensa.nacional.gov.br/>, <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

8.4 - Os casos omissos do presente procedimento serão solucionados pelo Agente de Contratação, com base nas normas e princípios que regulamentam as contratações públicas.

8.5 - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO II..... Termo de Referência

ANEXO III.....Modelo de Carta Proposta;

ANEXO IV.....Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V.....Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VI.....Declaração que não emprega Menor;

PMNF - Praça Eitel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO VII.....Minuta de Contrato;

8.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

Nova Fátima, Bahia, 06 de maio de 2026.

Jose de Assis de Oliveira Porto

Prefeito

PMNF - Praça Elieel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Dispensa de Licitação Nº 01-016/2026

Processo Administrativo Nº 045/2026

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item V – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Dispensa de Licitação Nº 01-016/2026

Processo Administrativo Nº 045/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de conectividade do Município de Nova Fátima – BA, por meio da prestação de serviço especializado de fornecimento de internet banda larga, com qualidade, estabilidade e velocidade compatíveis com as demandas operacionais das diversas secretarias e órgãos municipais.

A internet se mostra essencial para o funcionamento adequado da administração pública, viabilizando o uso de sistemas informatizados, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais, envio e recebimento de documentos oficiais, execução de serviços digitais, bem como o atendimento eficiente ao cidadão.

Além disso, a conectividade é indispensável para setores como saúde, educação, assistência social e finanças, que dependem de internet estável para operar sistemas como e-SUS, e-Social, SIGEP, SIGA, INEP, plataformas de ensino remoto, emissão de documentos fiscais eletrônicos, entre outros.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa devidamente habilitada, que possa fornecer o serviço de internet banda larga com cobertura em todos os pontos indicados pela administração municipal, com suporte técnico adequado, garantia de funcionamento ininterrupto, e atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

3. QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTO

3.1. Os serviços em referência serão prestados de acordo a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	15 Links de acesso à internet com IP Público oferecido por meio de fibra óptica com velocidade de 100mb	12	MÊS	R\$ 1.643,33	R\$ 19.719,96
2	16 Links de acesso à internet com IP Público oferecido por meio de fibra óptica com velocidade de 200mb	12	MÊS	R\$ 2.083,33	R\$ 24.999,96
3	10 Links de acesso à internet com IP Público oferecido por meio de fibra óptica com velocidade de 300mb	12	MÊS	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00
Total				R\$ 5.316,67	R\$ 63.799,92

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Valor total da contratação é estimado R\$ 63.799,92 (sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a aquisição do presente termo de referência.

3.3. Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de quantidade para prestação de serviços poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

3.4. Os preços unitários somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

3.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta de preços vencedora, devidamente certificada e atestada.

3.6. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

3.9. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. Constituem obrigações da Contratada:**

- I - proceder à substituição do serviço que for entregue em desacordo com o que consta neste termo de referência, inclusive daquele que estiver desacompanhado da ordem de fornecimento expedida pelas Diversas Secretarias deste município;
- II - responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- III - atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência do instrumento contratual e das ordens emanadas na Administração, no que tange ao objeto licitado.
- IV - responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável;
- V - Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- VI - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- VII - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,

PMNF - Praça Elieir Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA

Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Fátima de quaisquer ônus e responsabilidades.

VIII Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Constituem obrigações da Contratante:

- I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;
- II - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através do Setor Responsável, a integral execução do objeto do instrumento contratual, bem como notificar a Contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;
- III - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Prestador de Serviço estão previstos no edital.

5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo Prestador de Serviço estão previstos no edital.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução para prestação dos serviços estabelecidos no contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua contratação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação de serviços será realizada no seguinte endereço: de acordo as solicitações das Secretarias.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PMNF - Praça Elieir Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11. DO DIREITO AO REAJUSTAMENTO.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

licitante, o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**SECRETARIA: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****UNIDADE: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATIVIDADE: 2.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FORTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****SECRETARIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATIVIDADE: 2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FORTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 15%;****16000000 - Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

PMNF - Praça Elieir Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

SECRETARIA: 0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ATIVIDADE: 2.026 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 25%; 15400000 - FUNDEB - Impostos e Transferências.

ÓRGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA

Secretaria: 0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade/Projeto: 2.044 – GESTÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

Órgão: 02 – PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA

Secretaria: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Unidade: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Atividade/Projeto: 2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nova Fátima-Bahia, 06 de maio de 2026.

Daniele da Silva Martins Porto

Secretária Municipal de Administração

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL. A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Dispensa de Licitação Nº 01-016/2026
Processo Administrativo Nº 045/2026

ANEXO III - MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao gente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BA.

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa _____ declara que:

- 1 Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
 - 2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura desta.
 - 3 O prazo de início para o fornecimento dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital deste processo licitatório.
 - 4 Não se insere nas vedações estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - 5 Têm ciência que todos os produtos serão avaliados pela Administração, podendo ser devolvidos caso não atendam à descrição estabelecida no Termo de Referência deste Edital ou que demonstrem ser de má qualidade.
- Local e data

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

PMNF - Praça Elieir Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Dispensa de Licitação Nº 01-016/2026

Processo Administrativo Nº 045/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Nova Fátima referente ao Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 e Processo Administrativo nº 045/2026, relativo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BA.**

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014



 Diário Oficial do EXECUTIVO		Em, 6 de maio de 2026 Ano: I		Edição Ordinária nº. 0080 Caderno 1	
				Página: 52	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028					
Dispensa de Licitação Nº 01-016/2026					
Processo Administrativo Nº 045/2026					
ANEXO V					
DECLARAÇÃO					
Ao agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.					
Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.					
_____, ____ de _____ de _____.					
_____ Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....					
PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA Fone: (75) 3234-1014					
Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Dispensa de Licitação Nº 01-016/2026
Processo Administrativo Nº 045/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA
FÁTIMA/BAHIA E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Fátima, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro na Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, na cidade de Nova Fátima/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jose de Assis de Oliveira Porto, portador do CPF nº 914.012.755-91 e RG nº 800969723 SSP/BA, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada na _____, CEP: _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-_____, representada, neste ato por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente _____ e domiciliado na _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 01-016/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Bens/Produtos/Equipamentos, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de (descrição dos serviços a serem prestados) para o Município de Nova Fátima, Bahia, de acordo com as especificações e elementos técnicos apresentados no Processo Administrativo n.º XXX/202_ referente ao Dispensa de Licitação n.º 08-XXX/202_, bem como por aqueles inseridos na proposta elaborada, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de XX (xxxxxxxx) meses, findando-se em XX de XXXXXXXX de 202X, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme preços unitários dispostos na planilha orçamentária anexa ao presente instrumento, a ser pago conforme elementos técnicos dispostos no processo administrativo de contratação.

Parágrafo Primeiro - O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - Os preços serão irredutíveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ultrapassando 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA poderá requerer o reajustamento dos preços pactuados, utilizando-se do índice IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento vigente do Município de Nova Fátima, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: XXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO: XXXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO: XXXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, mediante atesto do Setor responsável, e ocorrerá até o 8º (oitavo) dia posterior à data de sua aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro – Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Terceiro – Em atenção ao quanto disposto no art. 219, §8º, do Decreto n.º 3.048/1999, bem como no art. 118, II, da INRFB n.º 2110/22, a CONTRATADA deverá discriminar os valores de mão de obra e equipamentos para fim de tributação e possíveis retenções previstas, nos limites mínimos de 40% para a primeira e 60% para o segundo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirá efeito.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

PMNF - Praça Elieir Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

- a) o recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos;
- b) o ressarcimento de despesas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, obriga-se especificamente a:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- b) executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e demais elementos técnicos que compõem o procedimento de contratação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter, permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais para implantação do objeto licitado;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

n) entregar os produtos solicitados pela Administração Pública, conforme regras estabelecidas no Edital de licitação e nos prazos ali estabelecidos;

o) observar as características e qualidades dos produtos a serem fornecidos, respondendo pela necessidade de substituição dos mesmos;

p) responsabilizar-se pelas garantias legais previstas, sob pena de se interpretar como inexecução contratual, passível da aplicação das penalidades legais e contratuais respectivas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – À fiscalização compete:

a) relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.

c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

Parágrafo Terceiro – A gestão do presente contrato é de responsabilidade do servidor _____, matrícula n.º _____, e a fiscalização do mesmo é atribuição do servidor _____, matrícula n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da última fatura pela CONTRATADA, nos termos do quanto disposto no art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da conclusão dos serviços, através da lavratura de "Termo de Recebimento Definitivo", por Servidor designado para este fim.

PMNF - Praça Ezequiel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Parágrafo Único – O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei, conforme disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 150 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - A multa a ser estabelecida no Edital ou em regulamento próprio, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no *caput* desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do quanto disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre para dirimir todas as dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato - e que não possam ser resolvidas pela via administrativa - com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Nova Fátima/Bahia, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

DA BAHIA.

Jose de Assis de Oliveira Porto

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG:

CPF/RG:

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL. A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://dominicpio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 - _____

0.00 - _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 - _____

Valor Total: R\$ _____,00 (_____)

Nova Fátima-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Jose de Assis de Oliveira Porto

.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.111.669/0001-14 - Gestão 2025-2028

ATA DA SESSÃO PÚBLICA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-016/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BA.**

Às 09h30min do dia 14 de maio de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no salão da sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, com sede na Praça Eliel Martins, S/N, Centro- CEP. 44.642-000, Nova Fátima, o Agente de Contratação Sr. Joelvan Cunha de Almeida nomeado pelo Decreto Municipal nº 134/2025 e a Equipe de Apoio formada pelo integrante Paulo César de Araújo Júnior nomeado pelo Decreto nº 02/2026 e a Assessoria de Licitação, para proceder à abertura dos envelopes e verificar os e-mails das proponentes que manifestaram interesse em prestar os serviços do objeto.

EMPRESA INTERESSADA**EMPRESA****CN TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: 07.198.243/0001-25**REDE I9 INTERNET LTDA**
CNPJ: 13.780902/0001-30**REPRESENTANTE LEGAL****BEATRIZ ALVARES NASCIMENTO**
CPF: 069.836.315-95**DAVID WELSON ABREU DE LIMA**
CPF: 060.143.985-62

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu o envelope contendo os documentos de Habilitação e proposta de preço das interessadas. A documentação apresentada foi assinada por todos presentes, após a análise pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da Equipe de Apoio, declarou que a empresa Rede I9 Internet Ltda descumpriu o item 6.4 do Edital, especificamente a alínea "c", que estabelece: Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela setor de tributos do Município de NOVA FÁTIMA Estado da Bahia.

A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não apresentarem a Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pelo setor de tributos do Município de Nova Fátima, Estado da Bahia. Dessa forma, considerando a ausência da referida certidão, a proposta da empresa encontra-se em desacordo com as exigências editalícias, restando assim a desclassificação.

O preposto da licitante alegou que a exigência referente à apresentação Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, omitida pela setor de tributos do Município de NOVA FÁTIMA Estado da Bahia não seria requisito da fase de julgamento, sustentando, assim, que a desclassificação da proposta da empresa Rede I9 Internet Ltda decorreu de exigência formulada em momento indevido do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2023/2028

Durante a fase de habilitação, o representante da licitante Rede 19 Internet Ltda alegou que a empresa CN Tecnologia Ltda apresentou o Atestado de Capacidade Técnica em cópia simples, sem a devida autenticação ou comprovação de autenticidade, em desconformidade com as exigências previstas no edital para habilitação documental.

Após análise da alegação e verificação da documentação apresentada, o Agente de Contratação entendeu pelo acolhimento da manifestação, considerando que o documento apresentado não atendeu às exigências editalícias quanto à forma de apresentação e validade documental, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Dessa forma, a empresa CN Tecnologia Ltda foi declarada inabilitada no certame, por descumprimento das exigências previstas no edital relativas à comprovação da qualificação técnica.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão que declarou a inabilitação da empresa CN Tecnologia Ltda e a desclassificação da proposta da empresa Rede 19 Internet Ltda.

Ficam os demais licitantes desde já intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal.

Nada mais havendo a deliberar, o Agente de Contratação determinou que fosse lavrada a presente ata que, após lida e achada em conformidade, segue assinada pelo Agente de Contratação, pelos membros da Equipe de Apoio presentes e o preposto presente.

Nova Fátima - Bahia, 14 de maio de 2026.

Joelvan Cunha de Almeida
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Paulo César de Araújo Junior
Apoio

Αυτοία

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

DAVID WELSON ABREU DE LIMA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA DAVID WELSON ABREU DE LIMA
CNPJ: 13.780.902/0001-30**

5



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06014398562-DAVID WELSON ABREU DE LIMA

DAVID WELSON ABREU DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Nova Fatima-BA solteiro, nascido em 13/04/1993, EMPRESÁRIO, nº do CPF 060.143.985-62, nº da CARTEIRA DE IDENTIDADE 1319515720, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -BA, residente e Domiciliado (a) no(a) RUA ANGELO SOARES, 309, CENTRO, NOVA FATIMA, CEP 44.642-000. Empresário(a), registrado sob o nome empresarial DAVID WELSON ABREU DE LIMA, com sede no seguinte endereço: PC ELIEL MARTINS, 200, CENTRO, NOVA FATIMA-BA, CEP 44.642-000, inscrito com Nire sob nº 29801044744 no CNPJ sob nº 13.780.902/0001-30, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial: REDE I9 INTERNET LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), fica aumentado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

DAVID WELSON ABREU DE LIMA, com 100.000 (Cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206835927 em 28/08/2025

Protocolo 257440470 de 27/08/2025

Nome da empresa REDE I9 INTERNET LTDA NIRE 29206835927

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97918543327746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA DAVID WELSON ABREU DE LIMA
CNPJ: 13.780.902/0001-30**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06014398562-DAVID WELSON ABREU DE LIMA

6110803 serviços de comunicação multimídia – scm
4221905 manutenção de estações e redes de telecomunicações
7739099 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6209100 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6190601 provedores de acesso às redes de comunicações
4930202 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4755502 comércio varejista de artigos de armarinho
4752100 comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751202 recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4751201 comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
8599603 treinamento em informática

CLÁUSULA 4ª -A administração da sociedade será exercida pelo sócio DAVID WELSON ABREU DE LIMA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 5ª -O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA REDE I9 INTERNET LTDA
CNPJ: 13.780.902/0001-30**

DAVID WELSON ABREU DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Nova Fatima-BA solteiro, nascido em 13/04/1993, EMPRESÁRIO, nº do CPF 060.143.985-62, nº da CARTEIRA DE IDENTIDADE 1319515720, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -BA, residente e Domiciliado (a) no(a) RUA ANGELO SOARES, 309, CENTRO, NOVA FATIMA, CEP 44.642-000.

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial REDE I9 INTERNET LTDA.



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206835927 em 28/08/2025

Protocolo 257440470 de 27/08/2025

Nome da empresa REDE I9 INTERNET LTDA NIRE 29206835927

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97918543327746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA DAVID WELSON ABREU DE LIMA
CNPJ: 13.780.902/0001-30**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06014398562-DAVID WELSON ABREU DE LIMA

DO ENDEREÇO E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 2ª – A sociedade possui sede na PC ELIEL MARTINS, 200, CENTRO, NOVA FATIMA-BA, CEP 44.642-000.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

DAVID WELSON ABREU DE LIMA, com 100.000 (Cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado.

Parágrafo único -A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; TREINAMENTO EM INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

6110803 serviços de comunicação multimídia – scm
4221905 manutenção de estações e redes de telecomunicações
7739099 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6209100 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6190601 provedores de acesso às redes de comunicações
4930202 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206835927 em 28/08/2025

Protocolo 257440470 de 27/08/2025

Nome da empresa REDE I9 INTERNET LTDA NIRE 29206835927

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97918543327746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA DAVID WELSON ABREU DE LIMA
CNPJ: 13.780.902/0001-30**

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06014398562-DAVID WELSON ABREU DE LIMA

intermunicipal, interestadual e internacional
4755502 comércio varejista de artigos de armarinho
4752100 comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751202 recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4751201 comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
8599603 treinamento em informática

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 7ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 09/06/2011.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio DAVID WELSON ABREU DE LIMA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas. Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 10ª - O Administrador declarar sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206835927 em 28/08/2025

Protocolo 257440470 de 27/08/2025

Nome da empresa REDE I9 INTERNET LTDA NIRE 29206835927

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97918543327746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA DAVID WELSON ABREU DE LIMA
CNPJ: 13.780.902/0001-30**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro de NOVA FATIMA-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

NOVA FATIMA – BA, 25 de agosto de 2025.

DAVID WELSON ABREU DE LIMA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0601398562-DAVID WELSON ABREU DE LIMA



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206835927 em 28/08/2025

Protocolo 257440470 de 27/08/2025

Nome da empresa REDE I9 INTERNET LTDA NIRE 29206835927

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97918543327746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



257440470

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REDE I9 INTERNET LTDA
PROTOCOLO	257440470 - 27/08/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29206835927
CNPJ 13.780.902/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206835927 DE 28/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 28/08/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06014398562 - DAVID WELSON ABREU DE LIMA - Assinado em 26/08/2025 às 09:33:13



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206835927 em 28/08/2025
Protocolo 257440470 de 27/08/2025
Nome da empresa REDE I9 INTERNET LTDA NIRE 29206835927
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 97918543327746
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.780.902/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2011
NOME EMPRESARIAL REDE I9 INTERNET LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO PC ELIEL MARTINS		NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REDEI9INTERNET.COM.BR		TELEFONE (75) 8110-3284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2025 às 15:57:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2026

INSCRIÇÃO

00000054600127

VÁLIDO ATÉ

31 de Dezembro de 2026

NÚMERO

013816

CONCEDIDO A

DAVID WELSON ABREU DE LIMA-ME 06014398562 - I9 INTERNET E INFORMÁTICA

PCA ELIEL MARTINS, ****
BAIRRO: CENTRO NOVA FÁTIMA (BA) CEP: 44642000

ATIVIDADE PRINCIPAL

**4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

CNPJ

13.780.902/0001-30

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00 as 18:00hs

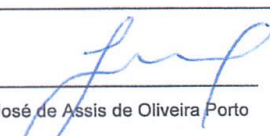
EMITIDO EM

06 de Abril de 2026

ATENÇÃO

1. O Presente alvará deverá ser afixado em lugar visível;
2. O Alvará só tem validade para o exercício e renovado anualmente;
3. Somente é válido o Alvará com o carimbo e assinatura da autoridade fiscal;
4. Qualquer rasura invalida o presente Alvará.


João Marcos Silva de Jesus
Diretor do Departamento


José de Assis de Oliveira Porto

João Marcos Silva de Jesus
DIRETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
DECRETO 016/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA****ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 16.443.822/0001-87****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CONTRATADA	REDE I9 INTERNET LTDA
DADOS DA EMPRESA	CNPJ: 13.780.902/0001-30 ENDEREÇO: PRAÇA ELIEL MARTINS, Nº 200, CENTRO, NOVA FÁTIMA – BA.
DADOS DO CONTRATO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços no fornecimento de acesso à rede mundial de computadores, disponibilidade de link dedicado de 800 MB com IP fixo de 100% de Banda. VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 31/12/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima/BA, através do seu Presidente e representante legal Vereador Juary dos Santos Lima, ATESTA para os devidos fins que a empresa I9 INTERNET LTDA, prestou e presta os serviços elencados em epígrafe.

A atuação da empresa contratada atendeu e atende a todos os requisitos técnicos, qualitativos e quantitativos exigidos, com equipe técnica altamente qualificada e com conhecimento teórico e prático.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

1. Prestação de serviços de provedor de internet;
2. Manutenção de link dedicado de 800MB com IP fixo de 100% de Banda.

O referido acima é verdadeiro, damos fé e firmamos o presente.

Nova Fátima – BA, em 12 de maio de 2026.

**JUARY DOS
SANTOS**
LIMA:9291202851
5

Assinado de forma digital
por JUARY DOS SANTOS
LIMA:92912028515
Dados: 2026.05.12
12:20:14 -03'00'

Ver. Juary dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima/BA

11/05/2026, 21:19

Consulta ao Cadastro

9



TRIBUTOS : CONSULTAS : CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia*Dados da Empresa***Identificação****CNPJ:** 13.780.902/0001-30**Inscrição Estadual:** 012.331.767 ME**Razão Social:** REDE I9 INTERNET LTDA**Nome Fantasia:****Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** PRAÇA ELIEL MARTINS**Número:** 200**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 44642-000**Município:** NOVA FATIMA**UF:** BA**Telefone:** (75) 81250120**E-mail:** davidwelsom123@hotmail.com**Referência:** PROXIMO A PRACA PRINCIPAL**Localização:** ZONA URBANA*Informações Complementares***Data de Inclusão do Contribuinte:** 09/06/2011**Atividade Econômica Principal:**

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Atividade Econômica Secundária

4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4755502 - Comercio varejista de artigos de armário

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8599603 - Treinamento em informática

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 14/10/2025*Endereço de Correspondência***Endereço:** PRAÇA ELIEL MARTINS**Complemento:****Referência:****Número:** 200**Bairro:** CENTRO**CEP:** 44642000**Município:** NOVA FATIMA**UF:** BA*Informações do Contribuinte***Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 44762 -BA**Tipo CRC:** Originario<https://portal.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

1/2



11/05/2026, 21:19

Consulta ao Cadastro

Nome: JEOVANI JOAO DA CUNHA JUNIOR

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: RUA BRAZ DO AMARAL

Número: 51

Bairro: CENTRO

Município: VALENTE

UF: BA

Referencia:

CEP: 48890142

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: DIRETORIA@ORCONVAL.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 11/05/2026

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra REDE I9 INTERNET LTDA (CNPJ nº 13780902000130)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2026 21:04 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 11/05/2026 21:04

Selo digital de segurança: 2AEB6AE6C65D35082283A1879A771E6F

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF
Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra DAVID WELSON ABREU DE LIMA (CPF nº 06014398562)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/05/2026 08:48 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 14/05/2026 08:48

Selo digital de segurança: 49DEBF18FA784F18DD1B177C151ED38E

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF
Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



11/05/2026, 21:07

Cidadão MPF

12

➤ Certidão Negativa

Emitir Certidão

Validar Certidão

Preencha os campos abaixo :

* Campos obrigatórios

* Tipo Pessoa

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

* CPF:

060.143.985-62

O CAPTCHA abaixo oferece proteção contra entradas digitais remotas garantindo que somente um ser humano possa registrar manifestações. Clique na opção abaixo

"Não sou um robô" para que seja feito o teste de segurança via áudio ou imagem

* Captcha:

✓ Sucesso!



Consultar

MPF | Ministério
Público
Federal

Pessoa física não localizada com o CPF informado!

<https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/certidao>

1/1

13

**PODER JUDICIÁRIO**
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**CERTIDÃO ESTADUAL**
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU**CERTIDÃO Nº: 01209770E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/05/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: REDE I9 INTERNE LTDA**CNPJ:** 13.780.902/0001-30**Endereço:** PC ELIEL MARTINS, Nº 200 - CENTRO - NOVA FATIMA /BA

Esta certidão abrange as ações das varas de família, varas de sucessões, órfãos, interditos e ausentes (exceto inventário, arrolamento judicial e interdição / curatela), varas cíveis, varas de relações de consumo, varas de registros públicos, varas de acidente trabalho, vara de auditoria militar cível, vara empresarial (exceto falência, insolvência e recuperação judicial) e varas da fazenda pública administrativa, tributária estadual e tributária municipal e informa exclusivamente processos ativos em nome da pessoa pesquisada, figurando no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 11 de maio de 2026

1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO**
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU**
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)

CERTIDÃO Nº: 00131378E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/05/2026, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Razão Social: REDE I9 INTERNE LTDA

CNPJ: 13.780.902/0001-30

Endereço: PC ELIEL MARTINS, Nº 200 - CENTRO - NOVA FATIMA /BA

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 11 de maio de 2026

15

**PODER JUDICIÁRIO**
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU**
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)

CERTIDÃO Nº: 00950090E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/05/2026, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Nome: DAVID WELSON ABREU DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: Solteiro
CPF: 060.143.985-62
RG: 1319515720
Orgão Expedidor: SSP/BA
Filiação 1: SELMA JOVITA DE ABREU
Filiação 2: JUVENIL ALVES DE LIMA
Endereço: PC ELIEL MARTINS, N° 200 - CENTRO - NOVA FATIMA /BA

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da

1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 11 de maio de 2026

16

**PODER JUDICIÁRIO**
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**CERTIDÃO ESTADUAL**
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**CERTIDÃO Nº: 01209764E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/05/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: REDE I9 INTERNE LTDA
CNPJ: 13.780.902/0001-30
Endereço: PC ELIEL MARTINS, Nº 200 - CENTRO - NOVA FATIMA /BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 11 de maio de 2026

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2026 20:57:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REDE I9 INTERNET LTDA**
CNPJ: **13.780.902/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

18

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Emissão: 11/05/2026 20:32

SECRETARIA DA FAZENDA**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262132214

RAZÃO SOCIAL	
REDE I9 INTERNET LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
012.331.767	13.780.902/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

19

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/05/2026 20:32

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262132214

RAZÃO SOCIAL	
REDE I9 INTERNET LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
012.331.767	13.780.902/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE I9 INTERNET LTDA
CNPJ: 13.780.902/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:24 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **02DB.E447.F1F6.0A9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/05/2026, 20:33

Consulta Regularidade do Empregador

2 J

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.780.902/0001-30**Razão****Social:** REDE I9 INTERNET LTDA**Endereço:** PRA ELIEL MARTINS 200 / CENTRO / NOVA FATIMA / BA / 44642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026**Certificação Número:** 2026050408322023842639

Informação obtida em 11/05/2026 20:33:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2026 às 21:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 060.143.985-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle

6A02.6E0B.8CA4.2139 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

23



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DAVID WELSON ABREU DE LIMA**

CPF: **060.143.985-62**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:54:44 do dia 11/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RITT110526205444

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REDE I9 INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **13.780.902/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:52:17 do dia 11/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DMFB110526205217

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DAVID WELSON ABREU DE LIMA**

CPF/CNPJ: **060.143.985-62**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:53:42 do dia 11/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: AESV110526205342

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26

**CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS
IRREGULARES - NEGATIVA**

O Tribunal de Contas da União certifica, em 11/05/2026, que **DAVID WELSON ABREU DE LIMA**, CPF: **060.143.985-62**, **NÃO CONSTA** no **Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg)**.

**Por que uma pessoa não consta nesse cadastro?**

Porque não teve contas julgadas irregulares com decisão transitada em julgado*.

**O cadastro não inclui:**

- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

**Base legal:**

Artigo 71, II, da Constituição Federal
Artigo 16, III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos



Certidão válida até **10/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código ZFXL20260511205812

27

**CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS
IRREGULARES - NEGATIVA**

O Tribunal de Contas da União certifica, em 11/05/2026, que **REDE I9 INTERNET LTDA**, CNPJ: **13.780.902/0001-30**, **NÃO CONSTA** no **Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg)**.

**Por que uma pessoa não consta nesse cadastro?**

Porque não teve contas julgadas irregulares com decisão transitada em julgado*.

**O cadastro não inclui:**

- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

**Base legal:**

Artigo 71, II, da Constituição Federal

Artigo 16, III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos



Certidão válida até **10/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código WYZO20260511205901

28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

NOVA FÁTIMA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Nº: 00000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	DAVID WELSON ABREU DE LIMA-ME 06014398562
Endereço:	PCA ELIEL MARTINS, CENTRO
Complemento:	****
Cidade/UF:	NOVA FÁTIMA - BA
CPF/CNPJ:	13780902000130
Inscrição Estadual/RG:	012331767
Inscrição Municipal:	00000054600127

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 09/03/2026 08:58:36 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 07/06/2026

CHAVE DE VALIDAÇÃO: udDcJ9V4

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/novafatima.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

CERTIDÃO DE IDONEIDADE

Eu, João Marcos Silva de Jesus, Diretor do Departamento de Administração Tributária deste município, certifico que a empresa DAVID WELSON ABREU DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o número 13.780.902/0001-30, não possui qualquer registro junto a municipalidade que desabone sua idoneidade.

OBS: Certidão emitida às 11:24 no dia 18/05/2025, sendo válida por 30 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO MARCOS SILVA DE JESUS
Data: 18/05/2026 11:25:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO MARCOS SILVA DE JESUS
Diretor do Departamento de Administração Tributária
DECRETO Nº 016/2025

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014



OFÍCIO Nº 02/2026

Capela do Alto Alegre – BA, 19 de maio de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Assunto: Entrega de Recurso Administrativo – Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 –
Pregão/Concorrência nº 045/2026

Prezados(as),

A empresa CN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.198.243/0001-25, vem, por meio deste, encaminhar o RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão que declarou a inabilitação da recorrente no certame referente à Dispensa de Licitação nº 01-016/2026 – Pregão/Concorrência nº 045/2026.

O presente recurso é apresentado tempestivamente, para análise e processamento nos termos legais e editais.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.198.243/0001-25
BEATRIZ ALVARES NASCIMENTO
CPF: 069.836.315-95
Representante Legal

****CN TECNOLOGIA LTDA ****

**Rua Rosalina Gomes, 138– Centro – Capela do Alto Alegre – Ba.
CNPJ: 07.198.243/0001-25 – INSC. ESTADUAL:65.562.604ME**

Capela.net

O seu provedor

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BAHIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-016/2026
PREGÃO/CONCORRÊNCIA Nº 045/2026****RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **CN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.198.243/0001-25, por seu representante legal abaixo assinado, vem, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar suas razões em face da decisão que declarou sua inabilitação no certame em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A recorrente foi declarada inabilitada sob o fundamento de que o documento apresentado para fins de qualificação técnica não constava em original ou cópia autenticada.

Todavia, a decisão merece reforma, uma vez que a irregularidade apontada possui natureza meramente formal, não comprometendo a validade do documento, tampouco a comprovação da capacidade técnica da empresa.

II – DO FORMALISMO MODERADO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 prestigia os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e do formalismo moderado, vedando o afastamento de licitantes por falhas meramente sanáveis.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

“Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

No presente caso, o documento já havia sido apresentado tempestivamente, sendo questionada apenas a ausência de autenticação/original, circunstância plenamente sanável mediante diligência.

Inclusive, o próprio instrumento convocatório prevê expressamente a possibilidade de conferência posterior da autenticidade documental, conforme item 5.4.3 do edital:

“5.4.3 – O Agente de Contratação, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por Cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para

****CN TECNOLOGIA LTDA ******Rua Rosalina Gomes, 138– Centro – Capela do Alto Alegre – Ba.****CNPJ: 07.198.243/0001-25 – INSC. ESTADUAL:65.562.604ME**

Capela.net

O seu provedor

confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.”

Dessa forma, observa-se que o edital admite a realização de diligência para conferência da autenticidade documental, medida que deveria ter sido oportunizada à recorrente antes da sua inabilitação.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas possui entendimento consolidado no sentido de que falhas formais que não alterem a substância do documento não devem ensejar inabilitação automática.

III – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO

A autenticidade do documento pode ser facilmente confirmada pela Administração, inclusive mediante consulta eletrônica, diligência ou apresentação posterior do original.

Não houve qualquer prejuízo à lisura do certame, à isonomia entre os licitantes ou à segurança da contratação.

Assim, a manutenção da inabilitação configuraria excesso de formalismo, contrariando os princípios que regem as contratações públicas.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. A reconsideração da decisão que declarou a inabilitação da empresa;
3. A realização de diligência para validação do documento apresentado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
4. A consequente habilitação da recorrente no certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Capela do Alto Alegre, Ba 18 de Maio de 2026

Beatriz Alvares Nascimento
CN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.198.243/0001-25
BEATRIZ ALVARES NASCIMENTO
CPF: 069.836.315-95

07.198.243/0001-25
CN TECNOLOGIA LTDA
R. ROSALINA GOMES, 138 - CENTRO
CEP: 44.845-000 CAPELA DO
ALTO ALEGRE - BAHIA

****CN TECNOLOGIA LTDA ****

**Rua Rosalina Gomes, 138– Centro – Capela do Alto Alegre – Ba.
CNPJ: 07.198.243/0001-25 – INSC. ESTADUAL:65.562.604ME**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO

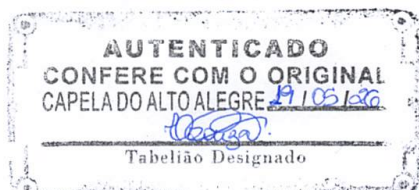
CNPJ: 13.896.741/0001-61

Pça. Joaquim Pantaleão da Cunha, nº. 212 - Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **S A DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.198.243/0001-25**, estabelecida na Rua Rosalina Gomes, nº. 138 – Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, ***prestou serviços de fornecimento de link de internet em fibra óptica*** à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO**, CNPJ nº 13.896.741/0001-61, durante o período de **Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024**.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa **S A DA SILVA JUNIOR** cumprido fielmente com suas obrigações; não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Gavião (BA), 30 de dezembro de 2024.

Gildorio o. da. Ceinha

GILDASIO OLIVEIRA CUNHA

Presidente da Câmara

CPF: 791.197.865-49

Calila Cruz de S. Cerqueira
Substituta
O.U. de Capela do A. Alegre-BA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO UNICO - CAPELA DO ALTO AL FOGRE

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento original apresentado.

Emol:R\$3,48 Fis:R\$2,47 FEC:R\$0,68 Def:R\$0,09
PGF:R\$0,14 MP:R\$0,07 FEU:R\$0,07 Total:R\$7,20
Solo(s): 2194-AR015192-6

Calilla Cruz de Souza Cerqueira - Tabelião substituto
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA 19/05/2026
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04-006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, MÚSICA, INSTRUTOR CULTURAL, INSTRUTOR DE ESPORTES E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO (A): **28.168.926 DARLAN DOS SANTOS FERNANDEZ**

CNPJ: **28.168.926/0001-00**

NÚMERO DO CONTRATO: **138/2026.**

DATA DO CONTRATO: 20/05/2026.

PRAZO DE VALIDADE: 05/03/2027.

VALOR TOTAL: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04-006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BA.**

CNPJ: 16.444.069/0001-44.

CONTRATADO (A): **28.168.926 DARLAN DOS SANTOS FERNANDEZ**

CNPJ: **28.168.926/0001-00**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, MÚSICA, INSTRUTOR CULTURAL, INSTRUTOR DE ESPORTES E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Data: **20/05/2026.**

Prazo de validade: **05/03/2027.**

NOVA FÁTIMA – Bahia, 20 de maio de 2026.

José de Assis de Oliveira Porto

Prefeito



IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.